



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM05288/2026

HORA / DATA
10:15 09/02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 78024

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

LOGRADOURO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

BAIRRO: NÃO INFORMADO

MUNICÍPIO: NAO INFORMADO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATENDENTE: LUCIAN DEL FABBRO

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente solicita a aquisição de condicionador de ar-condicionado de 24.000 BTUS, conforme especifica, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que será destinado à climatização da sua nova sede, conforme justificativa apresentada. Juntou aos autos os demais documentos e informações necessárias visando a instrução, a análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 108/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 35 a 39; por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas folhas nº 32-33, demonstrado pela Solicitação de Compras Nº 201436, na folha 34; considerando, ainda, a manifestação do Setor de Licitações nas folhas 30-31, informando que a Prefeitura de Itaqui encontra-se dentro dos limites legais atribuídos a contratação direta de mesma natureza do objeto neste mesmo exercício financeiro (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021). Desta forma, ACOLHO a justificativa apresentada pela Secretaria demandante no DFD e DETERMINO o afastamento da observância aos preceitos legais do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido, ficando AUTORIZADA a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de condicionador de ar 24.000 BTUS, conforme especifica, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço ofertado, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro, observado o disposto no art. 70, Inciso III e o art. 195, §3º da Constituição Federal. DECIDO, também, que a relação jurídica seja formalizada através de nota de empenho, com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021. Por fim, remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências necessárias, observando-se, em tudo, as disposições legais vigentes e o parecer Jurídico citado.

Itaqui, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO BETIN
Prefeito



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 82fa9a2758f8395072a056b32acc92f06a2e78f7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: